

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA, doravante denominada apenas CODATA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas para a distribuição e implantação do PBdoc. para terceiros interessados.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a distribuição e implantação do PBdoc. para terceiros interessados, conforme ANEXO I – SOBRE O PBdoc.

1.2. São fases deste Chamamento Público:

I – Qualificação, com o envio das informações e documentos pela CREDENCIANDA.

II – Capacitação, ministrada pela CODATA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, pessoas jurídicas, devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado onde estejam sediadas e que atendam as condições deste Edital;

2.1.1. A CREDENCIANDA deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), incluindo, obrigatoriamente, a designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), nos termos da legislação vigente.

2.1.2. A CREDENCIANDA será integralmente responsável por assegurar a conformidade de suas operações com as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que seus sócios, diretores ou gerentes tenham cargo ou função na CODATA ou que tenham parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com empregados, da CODATA até o 3º (terceiro) grau, inclusive;

2.2.3. que não atendam às condições deste Chamamento Público;

2.2.4. que estejam com sua inscrição suspensa na Junta Comercial do Estado onde estejam sediadas;

2.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Chamamento Público.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Chamamento Público.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos devem ser encaminhados para a CODATA, em arquivos com extensão “.pdf”, por meio de formulário disponibilizado no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento), para ser devidamente analisados pela Comissão Permanente de Credenciamento.

3.2. Da Habilitação

3.2.1. Para a habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Estatuto ou Contrato Social da CREDENCIANDA;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ em que conste o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), principal ou secundário, 62.09-1-00 (suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), 63.99-2/00 (outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente), 85.99-6-03 (treinamento em informática) e/ou 85.99-6-04 (treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial).

III – Ata da Assembleia que elegeu os representantes da CREDENCIANDA;

IV – Documento de identificação, com foto e número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, dos representantes da CREDENCIANDA;

V - Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado da sede da CREDENCIANDA;

3.2.2. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do local onde esteja registrada a CREDENCIANDA, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei;

II – Prova de regularidade de débitos relativos aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

III - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

V- Prova de que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CEPIM), disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3.2.3. Para a qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Atestados de Capacidade Técnica, ou certificado ou declaração equivalente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a CREDENCIANDA ministrou, nos últimos 2 (dois) anos, pelo menos 3 (três) treinamentos, capacitações ou instruções em sistemas de produção e gestão de documentos digitais;

a) Os atestados de capacidade técnica devem expor, para cada treinamento ou capacitação ou instrução similar ministrada, as seguintes informações:

1. Identificação do sistema treinado;

2. Carga horária ministrada;

3. Data de realização; e

4. Público-alvo participante.

II – Existir nos quadros funcionais da CREDENCIANDA pelo menos 1 (um) instrutor com formação comprovada na área do treinamento objeto deste Chamamento Público, a qual será verificada mediante apresentação de diploma, certificado de especialização ou outro documento que ateste a experiência profissional, durante todo o período de vigência do credenciamento;

3.3. Para a qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo cartório distribuidor da sede da CREDENCIANDA dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação do documento;

II - Balanço patrimonial e demonstração contábil já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e

encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

III - Na hipótese de ser a CREDENCIANDA microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4. Das Declarações:

3.4.1. As CREDENCIANDAS deverão apresentar as declarações a seguir:

- a)** Declaração de que possui recursos humanos e tecnológicos necessários para a realização do objeto deste Credenciamento;
- b)** Declaração de que não se encontra suspensa ou impedida, nem foi declarada inidônea, para licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal;
- c)** Declaração de que nenhum dos seus sócios, diretores ou gerentes são empregados da CODATA.
- d)** Declaração de que possui Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, com a indicação expressa de seu nome e canal de comunicação oficial para contato com titulares e autoridades competentes.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos deverão ser enviados junto com o formulário mencionado no item 3.1, em arquivos com extensão “pdf”.

4.2. A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A CODATA procederá à análise dos documentos encaminhados pelos interessados por meio da Comissão Permanente de Credenciamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Chamamento Público.

5.2. Serão habilitadas para a fase de capacitação as CREDENCIANDAS que tenham atendidos os requisitos exigidos neste Chamamento.

5.3. A inabilitação da CREDENCIANDA importará na sua exclusão do processo, não vindo a ser credenciada.

6. DA CAPACITAÇÃO

6.1. A Capacitação constitui uma fase deste Credenciamento e será ministrada pela CODATA para até 3 (três) representantes da pessoa jurídica cuja documentação tenha sido aprovada pela Comissão Permanente de Credenciamento.

6.2. A participação na Capacitação está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.3. Ao término da Capacitação, as pessoas jurídicas receberão uma “Certidão de Qualificação para distribuição e implantação do PBDoc.”, emitida pela CODATA, atestando sua capacidade técnica para a prestação dos serviços credenciados.

7. DO RESULTADOS

7.1. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Chamamento Público e possuírem “Certidão de Qualificação para distribuição e implantação do PBDoc.”, mencionada no item 6.3, passando, assim, a compor o rol de pessoas jurídicas habilitadas para distribuição e implantação do PBDoc., sendo designadas para atuação de acordo com a seleção a critério dos terceiros beneficiários diretos da prestação.

7.2. Após apresentada a “Certidão de Qualificação para distribuição e implantação do PBDoc.”, a Comissão Permanente de Credenciamento publicará a relação dos credenciados no site oficial da CODATA, e o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8. DO ROL DE CREDENCIADOS

8.1. A lista de pessoas jurídicas habilitadas será publicada no site oficial da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento), e o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

8.2. A prestação de serviços a terceiros decorrentes deste chamamento público será formalizada por meio de contrato a ser celebrado entre as CREDENCIADAS e os terceiros interessados.

8.2.1. A celebração de contratos entre as CREDENCIADAS e os terceiros interessados deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio do envio de formulário disponível no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento), com a cópia do contrato assinado pelas partes em anexo.

8.3. Para utilização dos produtos e serviços da CODATA, os terceiros interessados deverão firmar contrato diretamente com a CODATA.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O CREDENCIAMENTO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da inscrição no cadastro da CODATA, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CODATA;

9.2. A CREDENCIADA deverá manifestar o interesse da prorrogação do seu credenciamento em até 60 (sessenta) dias do término do prazo inicial;

9.3. A CREDENCIADA deverá comprovar a manutenção de todas as condições exigidas para o credenciamento por ocasião da prorrogação.

9.4. A CODATA deverá motivar adequadamente a manutenção do interesse público para a renovação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da manifestação da CREDENCIADA.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Para celebração do Termo de Compromisso, a CREDENCIANDA deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de credenciamento.

10.2. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o Termo de Compromisso, implicará perda do direito ao credenciamento, com aplicação das penalidades previstas neste Chamamento Público.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis, as seguintes ocorrências:

I - O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Chamamento Público;

II - O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços, como negligência, imprudência e imperícia na prestação do objeto;

III - A divulgação, pela CREDENCIADA, de informações de interesse exclusivo da CODATA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

IV - O descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar-se a realizar o objeto sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, a CREDENCIADA ser notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 3 (três) dias úteis;

V – A perda das condições de habilitação exigidas para este credenciamento.

11.2. A Comissão Permanente de Credenciamento poderá analisar, de ofício ou mediante provocação, a manutenção das condições de credenciamento das CREDENCIADAS.

11.3. Os terceiros interessados poderão acionar a Comissão Permanente de Credenciamento sempre que necessário, por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento), reportando fatos relevantes na prestação de serviços da CREDENCIADA.

11.4. No ato do descredenciamento, a CREDENCIADA prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada.

11.5. Também será cancelado o credenciamento por solicitação da CREDENCIADA, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da CODATA:

12.1.1. Assegurar o livre acesso à CREDENCIADA e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais necessários para a execução do objeto.

12.1.2. Fornecer à CREDENCIADA os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências.

12.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados.

12.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com exigências deste Chamamento Público e seus anexos.

12.1.5. Comunicar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

12.1.6. Notificar à CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.7. A CODATA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA ou de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Obrigações da CREDENCIADA:

12.2.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CODATA, de acordo com o especificado neste Chamamento Público, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2.2. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a CODATA, por quaisquer danos causados à CODATA, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários.

12.2.3. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo a CREDENCIADA adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

12.2.4. Não se pronunciar em nome da CODATA a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

12.2.5. Dar ciência à CODATA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mediante formulário disponibilizado no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento).

12.2.6. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a CODATA em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do CREDENCIADA.

12.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CODATA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

12.2.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CODATA, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Chamamento Público.

12.2.9. Fornecer o relatório final com o detalhamento dos serviços prestados a cada adquirente, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento), que deverá conter, no mínimo, valor da operação, nome e CNPJ do adquirente, no prazo de até 30 (dias) corridos.

12.2.10. Estar ciente que a contraprestação pelos serviços prestados deverá ser paga pelo terceiro adquirente do bem no procedimento para alienação.

12.2.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.2.12. Assumir que todas as despesas incorridas na execução do serviço, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação da contratação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à CODATA nenhuma responsabilização por tais despesas.

12.2.13. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a CODATA, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento desta empresa.

12.2.14. Responder perante a CODATA por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CODATA de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.2.15. A CREDENCIADA será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente sob sua responsabilidade e competência.

12.2.16. Exercer diretamente suas funções, não podendo delegá-las ou subcontratá-las.

12.2.17. Manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da CODATA a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Chamamento Público, no decorrer da sua execução ou cumprimento, não só pelo prazo de vigência ou de execução dos serviços previstos neste instrumento, estendendo-se também após seu encerramento, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração da CREDENCIADA contratada será constituída exclusivamente da contraprestação financeira do terceiro beneficiário, cobrada, sem a interveniência da CODATA, pelo própria CREDENCIADA, diretamente dos respectivos beneficiários.

13.2. A CREDENCIADA exime expressamente a CODATA do pagamento de qualquer valor ou importância, bem como de todas as despesas com anúncios, catálogos, mala direta, entre outros, recebendo apenas o valor de que trata o item anterior, diretamente do terceiro beneficiário.

13.3. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta da CREDENCIADA.

13.4. A CREDENCIADA será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados e que sejam de sua exclusiva competência.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contra os seguintes atos e decisões da CODATA no curso deste Credenciamento:

I - Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento;

II - Da decisão quanto a impugnações sobre a participação de qualquer CREDENCIANDA;

III - Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

IV - Penalidades aplicadas;

V - Descredenciamento das CREDENCIADAS.

14.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio eletrônico.

14.2.1. Para tal fim, os interessados deverão encaminhar solicitação por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento).

14.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, a decisão será publicada no site oficial da CODATA e o extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

14.3.1. Caso a Comissão Permanente de Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no site oficial da CODATA e o extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

15. DOS PRAZOS

15.1. As inscrições para este Edital de Credenciamento terão validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria.

15.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo indicado no item anterior,

15.3. A validade do credenciamento para as CREDENCIANDAS será de 12 (doze) meses contínuos, a contar da homologação da inscrição da CREDENCIANDA no cadastro da CODATA, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CODATA

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.2. A recusa da CREDENCIANDA em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido pela CODATA, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2. Multa, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de:

I - Recusa injustificada em executar o objeto;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Desatender às determinações da fiscalização;

IV - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços pactuados;

V - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano à CODATA ou a terceiros, independente da obrigação do CREDENCIADA em reparar os danos causados;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços pactuados no prazo fixado;

VII - Executar os serviços em desacordo com as normas previstas neste Chamamento Público;

16.2.2.1. A multa prevista no subitem 16.2.2 não exime a CREDENCIADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CODATA.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 6 (seis) anos.

16.2.5. Rescisão unilateral do Termo de Compromisso, sujeitando-se a CREDENCIADA ao pagamento de indenização à CODATA por perdas e danos.

16.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CREDENCIADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.5. A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente da CODATA, mediante proposta do responsável pela Comissão Permanente de Credenciamento.

16.6. Se a CREDENCIADA inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CODATA comunicará a Junta Comercial de onde tenha sede para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Chamamento Público e das demais cominações legais

17. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este Edital, devendo a CODATA processar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados de forma eletrônica, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento).

17.3. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As inscrições para este Edital de Credenciamento terão validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria.

18.2. A CODATA poderá revogar o presente procedimento de Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à CREDENCIANDA direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da lei.

18.3. É facultado à Comissão Permanente de Credenciamento ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, bem como verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos, bem como das demais condições e exigências contidas neste Chamamento Público.

18.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Credenciamento.

18.5. Fica eleito o foro do município de João Pessoa para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento.

18.6. A divulgação do presente Chamamento Público dar-se-á mediante aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

18.7. Não se realizando qualquer ato previsto neste Chamamento Público na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

18.8. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Chamamento Público, poderão ser solicitadas à CODATA pelo por meio do formulário disponibilizado no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento).

18.9. O Chamamento Público ficará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico da CODATA (codata.pb.gov.br/credenciamento).

ANEXO I – SOBRE O PBdoc

1. Um breve histórico sobre o PBdoc

O PBdoc foi lançado em 1º de junho de 2020. Sua versão inicial foi construída pela CODATA a partir dos códigos fontes do sistema Siga-Doc, produzido e distribuído originalmente pelo TRF2 – Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro) como software livre. A CODATA desde então vem customizando a solução para melhor atender as demandas do Estado da Paraíba.

A plataforma foi elevada à condição de sistema oficial do Estado da Paraíba através do Decreto Nº 40.546, de 17 de setembro de 2020.

Nos meses que se seguiram, em 2020, o referido sistema foi implantado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, Superintendência de Administração do Meio Ambiente, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Casa Civil do Governador, Controladoria Geral do Estado e Secretaria de Governo.

A velocidade de implantação foi conseguida em função de uma decisão muito importante: O “FORK” DO PROJETO, isto é, o PBdoc passou a seguir seu próprio caminho, ao lado do projeto SIGA-Doc.

Este descolamento ocorreu em dezembro de 2019, quando a CODATA iniciou os testes e a prova de conceito com o sistema. Uma vez que o sistema foi homologado, resolveu-se que, ao menos momentaneamente, não seriam destinados esforços para manter o projeto PBdoc alinhado com o SIGA-Doc. Ao contrário, concentraram-se os recursos no sentido de realizar um ajuste mais fino da versão homologada à realidade local, visando eliminar os impedimentos mais sensíveis à implantação do sistema.

Em janeiro de 2021, as lideranças técnicas do projeto SIGAM-Doc e equipe de desenvolvimento do TRF2 na oportunidade informados do trabalho que estava sendo desenvolvido na Paraíba convidaram diretamente para colaborarmos com o projeto SIGA-Doc.

O PBdoc vem mostrando dados de sustentabilidade significativos. Ao final de 2021, alcança a marca de 1 milhão de documentos e processos cadastrados. A economia financeira também é um destaque, não só com os insumos, mas com o menor prazo de tramitação e até mesmo com a redução de combustível para transporte de documentos impressos e assinaturas de protocolos.

Fechando o 1º trimestre de 2022, o PBdoc encontra-se implantado em 100% dos órgãos da Administração Direta e cerca 70% das Indiretas do Governo do Estado da Paraíba. Conforme monitoramento feito pela CODATA, já foram produzidos mais de 1 milhão e meio de documentos, 136 mil processos e com um total de mais de 9.000 usuários acessando o sistema e produzindo documentos digitais sem a necessidade de consumo de papel, tinta, impressoras e outros recursos existentes, mantendo uma crescente economia para o governo de estado de forma nunca antes vista.

2. O que é o PBdoc?

O PBdoc é a Plataforma oficial do Estado da Paraíba para criação e tramitação de documentos eletrônicos. Foi constituído pelo Decreto Estadual Nº 40.546, de 17 de setembro de 2020.

Documentos contidos no PBdoc podem ser referenciados em quaisquer processos no âmbito do estado sem a necessidade de serem impressos, conforme a Lei Estadual nº 10.780 de 2016. A validação dos documentos é garantida pela plataforma, cuja sustentação é de responsabilidade da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

O PBdoc é um software livre, cujo código fonte encontra-se publicado na Internet. Uma versão do mesmo software é utilizada de modo similar desde 2007 - inclusive os algoritmos de assinatura eletrônica e criptografia - no Judiciário Federal da 2ª Região, onde foi criado o SIGADoc.

Outras entidades também utilizam esse sistema, a exemplo do Conselho da Justiça Federal e o Estado de São Paulo onde é conhecido por "Sem Papel".

3. O que o PBdoc faz?

Produção

O PBdoc dispõe de instrumentos para a fácil criação de documentos, expedientes e processos nato digitais, que incluem desde a padronização de modelos de documentos, a numeração automática única, datação e assinatura eletrônica, e ou a digitalização de documentos físicos.

Gestão

A plataforma possibilita o monitoramento das ações, através de relatórios de produtividade e contabilização do cumprimento de prazos e metas estabelecidas, bem como o tempo decorrido do ciclo de vida de cada processo, permitindo a identificação de possíveis gargalos.

Tramitação

As movimentações processuais são totalmente virtuais, reduzindo a demanda por transportes físicos, a exemplo de motoboys ou mesmo carros oficiais para a coleta de assinaturas.

Armazenamento

Todos os documentos e dados relativos aos processos são armazenados de forma segura na nuvem privada da CODATA, com diversos níveis de segurança e políticas de backup.

Preservação

O PBdoc também está subordinado às políticas de preservação documental estabelecidas pela legislação e em conformidade com o Arquivo Público do Estado da Paraíba no que tange a classificação documental e a temporalidade do acervo.

Segurança e Acesso

O sistema está acessível através do protocolo HTTPS, isto é, de um canal criptografado. Todos os documentos estão sujeitos a um rígido controle de acesso, implementando o que prescreve a Lei de Acesso à Informação, Lei Nº 12.527/2011, e do Decreto Estadual Nº 33.050/2012.

O que o PBdoc não faz?

O sistema não define processos produtivos. Tais processos necessitam ser estabelecidos pela GESTÃO do órgão. O PBdoc irá apoiar os processos definidos.